

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1.911/2021**

**DECRETO N.º 1.911/2021**

Súmula: DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE ESTADUAL E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais na Rede Estadual e Rede Municipal de Ensino, Programas e Projetos no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, nas seguintes datas:

**I – Rede Estadual de Ensino – a partir de 21 de julho de 2021;**

**II – Rede Municipal de Ensino, Programas e Projetos – a partir de 02 de agosto de 2021**

§1º O retorno das aulas presenciais na Escola Municipal “Cícero Bittencourt Rodrigues” e Centro Municipal de Educação Infantil “Policena Maria de Mello”, será de forma gradativa, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, juntamente com as Diretoras, estabelecer a organização da retomada das aulas presenciais.

§ 3º. Deverão ser observados os protocolos específicos do Município que são regras e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, 18ª Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de julho de 2021.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO 1.911/2021****ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA DE RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

ETAPAS DE ENSINO	DATA	OBSERVAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (4º e 5º ano)	02/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3º e 2º ano)	09/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ano)	16/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POLICENA MARIA DE MELLO (PRÉ IV e PRÉ V)	16/08/2021	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - Uso obrigatório de máscaras
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POLICENA MARIA DE MELLO (JARDIM II e JARDIM I)	23/08/2021 (obs: podendo sofrer alterações e adaptações conforme o decorrer do controle da situação de saúde local)	- atendimento por turno de 4 horas. - Termo de Responsabilidade para retomada das aulas durante a pandemia da COVID-19 pelos responsáveis. - De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) recomendam que a máscara seja usada apenas por crianças a partir de 6 anos.. A legislação educacional traz obrigações de calendário para a pré-escola, etapa obrigatória, diferentemente da creche (Jardins e Berçários) que é uma opção das famílias.
CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POLICENA MARIA DE MELLO	30/08/2021	A legislação educacional traz obrigações de calendário para a pré-escola, etapa obrigatória, diferentemente da creche (Jardins e Berçários) que é uma

(BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II)

(obs: podendo sofrer alterações e adaptações conforme opção das famílias.  
o decorrer do controle da situação de saúde local)

\*Este critério pode ser alterado de acordo com as normatizações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

**ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE**

Secretária Municipal de Educação e Cidadania

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**3C59749B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2021. Edição 2305  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>